VIEIRA DE ALMEIDA & Associados Sociedade de Advogados, RL

FLASH INFORMATIVO

LABORAL

7 de novembro de 2013

Novo regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo

Tiago Piló
tp@vda.pt

Foi publicada a Lei n.º 76/2013, de 7 de novembro, que estabelece um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo.

Entrada em vigor	08.11.2013
A que contratos se aplica?	> Contratos celebrados depois de 17.02.2009 > Que se encontrem em vigor em 08.11.2013 e que atinjam o limite máximo de duração até 08.11.2015 > Inclui contratos já objeto de anterior renovação extraordinária (nos termos da Lei n.º 3/2012, de 10 de janeiro)
Aplica-se a todos os contratos a termo certo?	Sim, independentemente do motivo justificativo
Quantas renovações?	Duas renovações
Duração máxima das renovações?	12 meses, limite de vigência a 31.12.2016
Duração mínima das renovações?	1/6 da duração máxima do contrato a termo certo ou da sua duração efetiva, consoante a que for inferior
Compensação	Regime distinto consoante o trabalhador tenha sido admitido até 31.10.2011, entre 01.11.2011 e 30.09.2013 ou após 01.10.2013.

LISBOA
Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 Lisboa Portugal
lisboa@vda.pt

PORTO
Av. da Boavista, 3433 - 8º
4100-138 Porto Portugal
porto@vda.pt

VIEIRA DE ALMEIDA & Associados Sociedade de Advogados, RL

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de caráter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.

www.vda.pt